TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA 001/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Flores da Cunha, torna público, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Resolução de Mesa nº 421, de 25 de abril de 2024.

IN[ICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 12 de agosto de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:01h do dia 15 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:02h do dia 15 de agosto de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://pregaobanrisul.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo de dispensa eletrônica com disputa o **FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, em fardos de 12 unidades,** para atendimento da Câmara de Vereadores de Flores da Cunha/RS.

LOTE ÚNICO	Descritivo	Quantidade
Item 01	Água mineral natural, **tipo com gás**, acondicionadas em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis com capacidade de 500ml (quinhentos mililitros). Cada garrafa deve conter a data do envase (dia, mês e ano) e prazo de validade identificáveis. A validade da água deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total, na data da entrega.	50 FARDOS
Item 02	Água mineral natural, **tipo sem gá**s, acondicionadas em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis com capacidade de 500ml (quinhentos mililitros). Cada garrafa deve conter a data do envase (dia, mês e ano) e prazo de validade identificáveis. A validade da água deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total, na data da entrega.	167 FARDOS

1.2. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade e a Câmara não tem a obrigação de consumir o quantitativo indicado, eis que é meramente estimativo.

1.3. A empresa interessada deverá apresentar proposta considerando os valores unitários dos itens. (valor da garrafa de 500ml).

2. DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. O valor estimado para esta contratação é de R$ 18,00 (dezoito reais) por fardo, com 12 garrafas cada.

2.2. O valor acima indicado representa a média de preços dos valores obtidos em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao Portal de Compras: https://pregaobanrisul.com.br/

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico e não resultará em qualquer custo para o licitante.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.5. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.9. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.10. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica;

3.11. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar do presente procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica as pessoas físicas ou jurídicas que:

4.1.1. Não atendam às condições deste Termo e seus anexos;

4.1.2. Estejam em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; as pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação;

4.1.3. Estejam punidas com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul, ressalvadas as sanções aplicadas com fundamento na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios- gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, esteja impedida de licitar e contratar no mesmo âmbito, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

4.1.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

4.1.5. Atuem em ramo divergente da atividade relacionada ao objeto deste Termo;

4.1.6. Estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.7. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.8. Estejam enquadradas em qualquer das vedações constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou tenham em seu quadro societário pessoa física ou jurídica enquadrada nas mesmas vedações;

4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que possível a execução do objeto com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados nem entre a Administração e os cooperados, que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto deste Termo, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a indicação de marca e valor unitário do item, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.2. É facultado às participantes retirarem ou substituírem suas propostas, até o início da sessão da disputa.

5.3. A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios. Não é necessário anexar documentos.

5.4. Nos preços propostos e naqueles que vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

5.5. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.6. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Termo.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, presumindo-se este prazo quando não especificada a validade pela proponente.

6. DA SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA

6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Termo, no site https://pregaobanrisul.com.br/, o servidor responsável abrirá a sessão pública da dispensa de licitação com disputa eletrônica, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2. Caberá às participantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, inclusive após o encerramento da etapa de lances, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo servidor responsável ou automaticamente pelo sistema, ou em razão de sua eventual desconexão.

6.3. Cada participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances.

6.4. Somente poderá participar da rodada de lances quem tenha encaminhado tempestivamente sua proposta de preço e atendido aos requisitos estabelecidos no subitem 3.5 deste Termo.

6.5. As participantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando na sessão pública, até que esteja encerrada a fase de lances, sob pena de serem desclassificadas da disputa.

6.6. No início da sessão, o servidor responsável abrirá as propostas apresentadas e verificará sua conformidade, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as proponentes cujas ofertas não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as participantes deverão estar conectadas ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo efetuar seus lances exclusivamente por meio eletrônico, nos campos próprios do sistema Pregão Online Banrisul.

6.9. Será adotado o modo de disputa aberto, definido no art. 56, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, em que as concorrentes apresentam lances públicos e sucessivos.

6.10. Os participantes serão informados, em tempo real, do valor de cada lance registrado, sem que o autor do lance seja identificado pelos demais.

6.11. A participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado, permitida a apresentação de lances intermediários.

6.12. Caso haja dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele registrado primeiro.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, então, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o servidor responsável poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no subitem acima, as participantes serão convocadas a apresentar lances intermediários, sendo vedada a oferta de lance inferior ao lance vencedor.

6.15. Após o término das etapas estabelecidas nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. Em caso de empate, incidirão os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

6.17. Caso a participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. No caso de desconexão do servidor responsável, no decorrer da fase de lances do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para recepção de lances, retornando o servidor responsável, quando possível, à sua atuação na sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do servidor responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação do fato pelo servidor responsável aos participantes.

6.20. Nas disputas que não forem destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, após encerrada a etapa de lances e definida a ordem final de classificação mencionada no subitem 6.15, o sistema indicará, em havendo, a existência de ME/EPP, para que se aplique o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.20.1. A identificação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, entre as participantes do certame, será efetuada automaticamente pelo sistema eletrônico com base na declaração de enquadramento de cada licitante, feita no momento da inclusão da sua proposta inicial.

6.20.2. Será adotado, para o exercício do direito de preferência pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, o procedimento descrito no Item 8 deste Termo.

6.21. Concluída a etapa anterior, o servidor responsável convocará à negociação, pelo sistema eletrônico, a proponente que tenha apresentado melhor lance, visando obter preço mais vantajoso para a Câmara, não sendo admitida a negociação de condições não previstas neste instrumento convocatório.

6.21.1. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais participantes e, quando encerrada, caso o valor proposto esteja dentro do estimado pela Câmara o servidor responsável efetuará, no sistema, o aceite do valor ofertado.

6.22. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o servidor responsável poderá requisitar diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

(a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

(b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

(c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

(d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com Órgão ou Instituição privada;

(e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

(f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

(g) estudos setoriais;

(h) consultas às Secretarias da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

(i) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis de que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

(j) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.22.1. A aceitabilidade das propostas não será condicionada à execução dos procedimentos indicados no subitem acima, ficando sua adoção subordinada ao julgamento do servidor responsável, em cada caso.

6.23. A participante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar sua proposta de preços final, com os valores adequados ao seu

último lance e acompanhada da respectiva documentação complementar, quando for o caso, conforme o Anexo II deste Termo.

6.23.1. A proposta final deverá ser enviada via sistema eletrônico, por meio da opção "Julgamento de Proposta", no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do servidor responsável.

6.23.2. O prazo disposto no subitem acima poderá, a critério do servidor responsável, ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação da proponente.

6.24. Se a proposta final não for aceitável ou se a proponente, posteriormente, não atender às exigências de habilitação, o servidor responsável convocará a próxima classificada, retornando à fase de negociação descrita no subitem 6.21, observada, quando for o caso, a preferência mencionada no subitem 6.20.

6.25. A documentação complementar à proposta de preços, elencada no Anexo I deste Termo (planilhas, documentos técnicos, documentos ambientais, etc.), quando houver, deverá ser enviada através do sistema eletrônico, no mesmo prazo definido para o envio da proposta final.

6.25.1. Caso a inserção dos documentos complementares no sistema eletrônico não seja possível, em razão do formato ou do tamanho dos arquivos (aceitos somente PDF, DOC, XLS, TXT, PNG, JPG, JPEG, DOCX, XLSX, limitados a 20 MB por arquivo) ou de qualquer outro impedimento técnico, o servidor responsável decidirá a respeito e indicará, na sala de disputa do sistema eletrônico, a forma de envio a ser adotada.

6.26. A critério do servidor responsável, será desclassificada a participante que prejudicar a celeridade do certame, seja por ausência da sessão, seja por desatendimento de solicitações nos prazos definidos, especialmente quanto a eventuais ajustes que se façam necessários na proposta e/ou na documentação complementar.

6.27. Na fase de habilitação, serão exigidos os documentos mencionados no Item 9 deste Termo.

6.28. Encerrada a fase de habilitação e declarada a vencedora, ou esgotadas as participantes sem que alguma tenha atendido integralmente às exigências contidas neste Termo, será finalizada a sessão.

6.29. O servidor responsável poderá suspender e reabrir a sessão pública a qualquer momento, devendo ser observado pelas participantes o disposto no Subitem 6.2.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. Será desclassificada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a proposta que incidir em alguma das seguintes situações:

(a) contiver vício insanável;

(b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus Anexos;

(c) apresentar preços inexequíveis ou excessivos, assim considerados aqueles que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

(d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(e) não atender a qualquer das exigências deste Termo, desde que insanável.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o servidor responsável poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica das propostas e dos documentos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.5. A adjudicação do objeto à participante vencedora da disputa e a homologação deste procedimento não implicarão direito à contratação.

7.6. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessas condições.

8. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

8.1. As microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP), os microempreendedores individuais (MEI) e outras a eles equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial de preços, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seu enquadramento nessas categorias.

8.1.1. A ausência dessa declaração no momento da inserção da proposta inicial importará a renúncia da licitante às prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2. A declaração falsa quanto ao enquadramento como ME, EPP, MEI ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e neste Termo.

8.2. Encerrada a fase de lances, caso ocorra a situação prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, em que uma proposta apresentada por ME, EPP, MEI ou equiparada seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema eletrônico informará automaticamente aos participantes a ocorrência de empate.

8.2.1. As empresas que se enquadrarem na situação de empate supramencionada poderão exercer seu direito de preferência, apresentando lance inferior àquele mais bem classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados da solicitação do servidor responsável pela condução da sessão pública.

8.2.2. A não apresentação de lance de desempate no prazo estabelecido acima importará decadência do direito de preferência à licitante enquadrada como ME, EPP, MEI ou equiparada.

8.2.3. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada.

8.3. Se a ME/EPP/MEI mais bem classificada não exercer o direito de preferência, será convocada a próxima ME/EPP/MEI que se encontre dentro da margem de empate ficto, seguindo a ordem de classificação.

8.4. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, permanecerá classificada em primeiro lugar a autora do melhor lance quando encerrada a disputa.

8.5. O disposto nos subitens 8.2 a 8.4 aplica-se somente às disputas que não sejam destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou equiparadas.

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas que desejarem utilizar o benefício previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que concede e essas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão apresentar, durante a sessão, no prazo definido no subitem 9.1, toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que algum documento apresente restrições, conforme dispõe o caput do mesmo artigo.

8.6.1. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação será contado da data em que a participante ME, EPP, MEI, ou equiparada for declarada vencedora e será prorrogável por igual período, a critério do servidor responsável pela condução da sessão pública.

8.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Câmara convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento, como dispõe o § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Não fará jus aos benefícios concedidos às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas a empresa que, no ano-calendário de realização do procedimento, tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do servidor responsável pela condução da sessão pública.

9.1.1. O prazo disposto no subitem acima poderá, a critério do servidor responsável, ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação da participante.

9.2. Para a habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1. Habilitação jurídica:

(a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

(b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, ou documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

(c) Declaração de habilitação, conforme o Anexo III deste Termo;

(d) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se tratar dessas espécies.

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

(a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo;

(b) CR FGTS – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

(c) CND – certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita

(d) Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014) e pelas Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;

(e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

9.2.3. Qualificação econômico-financeira:

(a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.3. Os documentos mencionados nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deverão ser referentes ao estabelecimento proponente, em caso de filial, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos pela matriz.

9.4. No caso de sociedade cooperativa, além do Certificado de Fornecedor ou dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a participante apresentar também a seguinte documentação, válida na data de sua apresentação:

(a) Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos contidos no artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;

(b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

(c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, conforme artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

(d) Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial.

9.4.1. Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até os limites definidos no inc. II do caput do art. 3o da Lei Complementar no 123/2006, incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme disciplina o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplicam-se as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

9.5. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

9.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) obtenção de documentos e informações que demonstrem situação pré-existente à abertura do procedimento; e

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos elencados nas alíneas "c" do subitem 9.2.2 e "a" do subitem 9.2.3, esses serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.8. Na hipótese de dúvida sobre a autenticidade de quaisquer documentos mencionados neste Termo, resguarda-se à Câmara a possibilidade de determinar diligências para a comprovação pertinente.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, prorrogáveis nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

10.2.1. O contrato, quando for o caso, será enviado à adjudicatária por e-mail, para assinatura eletrônica.

10.3. O prazo de vigência da contratação e os prazos de execução, conclusão, entrega, observação e/ou recebimento definitivo, quando aplicáveis, serão aqueles estabelecidos na minuta de contrato.

10.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo.

10.5. Assinado o contrato ou aceito o instrumento equivalente, a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Câmara previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11. DOS PEDIDOS E DO PAGAMENTO

11.1. Os pedidos de água serão realizados conforme a necessidade da Câmara de Vereadores de Flores da Cunha/RS, e a quantidade estimada servirá apenas como um indicativo de consumo.

11.2. Para cada pedido, a CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias para efetuar a entrega à CONTRATANTE no endereço Rua São José, nº 2500, Centro, Flores da Cunha/RS, aos cuidados do Diretor Geral da Casa Legislativa; na ausência deste, ao Agente Legislativo, no horário compreendido entre 13h15min e 18h.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do pedido, que deverá ser conferido e aceito pela CONTRATANTE.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados até um dia útil antes à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br.

13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à LGPD.

14.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Termo, decaindo do direito de impugná-lo a participante que, tendo-o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

15.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação.

15.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da proponente do certame, desde que seja possível a exata compreensão da proposta e desde que não fique comprometido o interesse público, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

15.4. O servidor responsável pela condução da sessão, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada.

15.5. É facultado, ainda, ao servidor responsável convocar as participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Uma vez intimadas, as proponentes deverão atender ao solicitado no prazo determinado, sob pena de desclassificação.

15.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Termo serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

15.7. Eventuais modificações neste Termo implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação de propostas.

15.8. Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração e apresentação de documentação e/ou proposta relativa ao presente procedimento.

15.9. O presente procedimento somente poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros.

15.10. A participante declarada vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Havendo divergências entre:

a) a descrição do objeto prevista no Termo de Dispensa e aquela disposta no sistema eletrônico, prevalecerá a descrição deste Termo;

b) valores expressos em numerais e por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso;

c) preços unitários e preço total, prevalecerão os preços unitários.

15.12. À critério da Câmara, a presente disputa poderá ter suas datas e horários remarcados, observados a necessidade e o interesse público.

15.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Flores da Cunha/RS para dirimir quaisquer questões porventura emergentes do presente procedimento, com a renúncia expressa a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

15.14. Fazem parte deste Termo de Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração para Habilitação;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, em fardos de 12 garrafas cada, para atendimento da Câmara de Vereadores de Flores da Cunha/RS.

LOTE ÚNICO	Descritivo	Quantidade
Item 01	Água mineral natural, **tipo com gás**, acondicionadas em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis com capacidade de 500ml (quinhentos mililitros). Cada garrafa deve conter a data do envase (dia, mês e ano) e prazo de validade identificáveis. A validade da água deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total, na data da entrega.	50 FARDOS
Item 02	Água mineral natural, **tipo sem gá**s, acondicionadas em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis com capacidade de 500ml (quinhentos mililitros). Cada garrafa deve conter a data do envase (dia, mês e ano) e prazo de validade identificáveis. A validade da água deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total, na data da entrega.	167 FARDOS

1.2. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Câmara de Vereadores de Flores da Cunha/RS, não havendo obrigação de consumir a quantidade estimada, que serve apenas como um indicativo.

1.3. A empresa interessada deverá apresentar sua proposta considerando o valor fardo com 12 unidades.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. A necessidade de adquirir água com e sem gás para a Câmara Municipal de Flores da Cunha/RS decorre da importância de garantir a saúde, o bem-estar e o conforto de seus servidores e visitantes. A água é essencial para a hidratação adequada, especialmente em um ambiente de trabalho em que a concentração e o desempenho são fundamentais. Além disso, oferecer água como principal opção de bebida promove hábitos saudáveis, contribuindo para a redução do consumo de bebidas açucaradas, o que é benéfico para a saúde geral. A variedade de opções de água, com e sem gás, também demonstra cortesia e consideração pelas preferências individuais dos visitantes e autoridades que frequentam a Câmara, criando um ambiente acolhedor e respeitoso. Finalmente, a disponibilidade de água em garrafas prontas para consumo facilita o acesso e otimiza a eficiência operacional, poupando tempo e recursos que seriam necessários para preparar e servir outras bebidas.

2.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, não havendo obrigatoriedade de aquisição da quantidade total indicada, visando:

2.2.1. *Economia de recursos:* O parcelamento da compra pode ser mais eficiente do que desembolsar uma grande quantia de uma só vez, permitindo a alocação de recursos para outras áreas prioritárias.

2.2.2. *Flexibilidade financeira:* O parcelamento oferece flexibilidade financeira, permitindo que a instituição mantenha um nível adequado de liquidez e capacidade de investimento.

2.2.3. *Minimização de riscos:* O parcelamento pode ajudar a reduzir o risco financeiro associado à contratação, diluindo o impacto financeiro ao longo do tempo.

2.2.4. *Considerar o prazo de validade:* Entregas parceladas evitam o risco de ultrapassar os prazos de validade. A validade é de 1 (um) ano para água sem gás e 6 (seis) meses para água com gás.

2.2.5. *Espaço adequado para armazenamento:* A Câmara de Vereadores tem espaço limitado para depósito, e grandes volumes interferem na circulação e no acondicionamento nos espaços atualmente disponíveis.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os pedidos de água serão realizados conforme a necessidade da Câmara de Vereadores de Flores da Cunha/RS, e a quantidade estimada servirá apenas como um indicativo de consumo.

3.2. Para cada pedido, a CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias para efetuar a entrega à CONTRATANTE no endereço Rua São José, nº 2500, Centro, Flores da Cunha/RS.

3.3. O pedido deverá ser entregue aos cuidados do Diretor Geral da Casa Legislativa; na ausência deste, ao Agente Legislativo, no horário compreendido entre 13h15min e 18h.

3.4. O contrato possuirá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO	Descritivo	Quantidade	Valor unitário estimado
Item 01	Água mineral natural, **tipo com gás**	50 FARDOS	R$ 18,00
Item 02	Água mineral natural, **tipo sem gás**	167 FARDOS	R$ 18,00

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento dispensa eletrônica de licitação, com disputa, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 01 Câmara de Vereadores
Unidade: 01 Câmara de Vereadores
01.031.5501 – 2510 Manter as Atividades da Câmara de Vereadores
33903000 Material de Consumo

Flores da Cunha/RS, RS, 05 de agosto de 2024.

VITORIO FRANCISCO DALCERO:44350996087

Assinado de forma digital por VITORIO FRANCISCO DALCERO:44350996087
Dados: 2024.08.08 15:36:48 -03'00'

VITÓRIO FRANCISCO DALCERO
Presidente

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA EMPRESA

a) Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES DA CUNHA
Endereço: Rua São José, nº 2500, Bairro Centro, Flores da Cunha/RS
Telefone: (54)3292-6400
E-mail: contabilidade@camaraflores.rs.gov.br

b) Número de inscrição no CNPJ: 00.944.912/0001-11

c) Nome e telefone da pessoa indicada para contatos: Eliane Z. Sonda (54)3292-6400

d) Nome e CPF do representante legal: Vitório Francisco Dalcero CPF: 443.509.960-87

LOTE ÚNICO	Descritivo	Valor unitário do Fardo
Item 01	Água mineral natural, **tipo com gás**, acondicionadas em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis com capacidade de 500ml (quinhentos mililitros). Cada garrafa deve conter a data do envase (dia, mês e ano) e prazo de validade identificáveis. A validade da água deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total, na data da entrega.	R$
Item 02	Água mineral natural, **tipo sem gá**s, acondicionadas em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis com capacidade de 500ml (quinhentos mililitros). Cada garrafa deve conter a data do envase (dia, mês e ano) e prazo de validade identificáveis. A validade da água deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total, na data da entrega.	R$

1.1. A proponente, acima qualificada, declara que:

a) Os preços aqui propostos abrangem a totalidade dos custos relacionados ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta aplicáveis e vigentes na data de hoje;

b) Nos preços aqui propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que possam incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros;

c) A presente proposta de preços permanecerá válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data, __/__/2024

Nome, assinatura, telefone e e-mail do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº ___.___.___-__, DECLARA:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo de dispensa;

c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;

d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data, __/__/2024

Nome, assinatura, telefone e e-mail do Representante Legal